NCE/21/2100167 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPNCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador <u>Acreditação e</u> <u>Auditoria / Peritos</u>):

Cristina Melo

Carla Mendes Pereira Jan Cabri

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico De Leiria

- 1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei $n.^{\circ}$ 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei $n.^{\circ}$ 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n° 27/2021 de 16 de abril):
- 1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

- 1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei nº 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto): <sem resposta>
- 1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Saúde

- 1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril):
- 1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei nº 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Fisioterapia

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Fisioterapia

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

726

1.6.2 Classificação CNAEF – segunda área fundamental, de acordo com a Portaria $n.^{o}$ 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

4 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

40

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018): São admitidos como candidatos licenciados em Fisioterapia ou equivalente legal. As normas de candidatura são publicitadas pela ESSLei e IPLeiria através dos serviços Académicos. A avaliação de candidaturas será efetuada por um júri, constituído por três docentes, utilizando a classificação da licenciatura e o currículo académico, científico e profissional como critérios de seriação. Sobre os atos do júri é elaborada ata descrevendo-os e fundamentando as opções efetuadas.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

Escola Superior de Saúde de Leiria, Laboratórios e Centros de investigação do Politécnico de Leiria.

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Existe o extrato da ata da deliberação do Conselho Académico do Instituto Politécnico de Leiria da abertura do Mestrado em Fisioterapia.

Existe uma ata do Conselho Técnico-científico da ESSLeiria onde é aprovada a abertura do Mestrado em Fisioterapia.

Existe uma ata do Conselho Pedagógico da ESSLeiria onde é aprovada a abertura do Mestrado em Fisioterapia.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O Regulamento de creditação de formação e experiência profissional existe e é adequado.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições específicas de ingresso são adequadas, pois só têm acesso os licenciados em Fisioterapia e cumprem os requisitos legais.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição. Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição enquanto centro de ensino, investigação e prestação de serviços à comunidade nas áreas da saúde.

Os objetivos de aprendizagem a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos para um Mestrado.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

3.4.2. Pontos fortes

A definição dos objetivos gerais do ciclo de estudos.

A definição dos objetivos de aprendizagem a desenvolver pelos estudantes.

3.4.3. Pontos fracos

Nada a referir.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares. Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais, apresentando uma área de especialização em Fisioterapia Pediátrica e outra em Prescrição do exercício em Fisioterapia. O plano de estudos é em parte adequado e cumpre os requisitos legais. O plano de estudos não contempla aulas práticas o que não está de acordo com o objetivo geral do ciclo de estudos quando está referido " qualificar de forma aprofundada os estudantes para a avaliação e intervenção em

Fisioterapia pediátrica ou a Prescrição fisioterapêutica de exercício de forma a fomentar a prática profissional autónoma, responsável e independente da Fisioterapia", nem com alguns objetivos de UC (ex. Avaliação e diagnóstico diferencial em fisioterapia pediátrica.

Não há no plano de estudo nenhuma UC com hipótese dos estudantes realizarem um estágio específico na área da especialização.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes em parte com os respetivos objetivos de aprendizagem. O texto utilizado é sempre o mesmo modificando somente a ultima parte do texto que é adaptado à UC.

As metodologias de ensino e aprendizagem são em parte adequadas aos objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares. De facto o texto utilizado não é específico a cada unidade curricular, sendo igual para todas as UC.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS (1 ECTS=27h de trabalho).

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão em parte definidas em função dos objetivos de aprendizagem das unidades curriculares. De facto a metodologia de avaliação por vezes é desajustada à tipologia de aulas. Por vezes não estão descritos os componentes de avaliação.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas pois os estudantes desenvolvem competências de análise critica da evidência e interpretação dos resultados obtidos. Nas UC os estudantes contactam diretamente com as metodologias e os resultados da investigação realizada relativa aos assuntos tratados, promovendo a sua reflexão crítica e integração da metodologia científica. O corpo docente do ciclo de estudos é constituído por docentes integrados/colaboradores de unidades de investigação, com avaliação FCT. A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

4.11.2. Pontos fortes

Os objetivos de aprendizagem e os conteúdos programáticos das UCs na generalidade.

4.11.3. Pontos fracos

A falta de aulas práticas no plano de estudos.

A falta de especificidade da coerência dos conteúdos programáticos das unidades curriculares com os respetivos objetivos de aprendizagem. De facto o texto utilizado é sempre o mesmo modificando somente a ultima parte do texto que é adaptado à UC.

A falta de especificidade da adequação das metodologias de ensino e aprendizagem aos objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares. De facto o texto utilizado não é específico a cada unidade curricular, sendo igual para todas as UC.

A falta de definição das metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes em função dos objetivos de aprendizagem das unidades curriculares. De facto a metodologia de avaliação por vezes é desajustada à tipologia de aulas. Por vezes não estão descritos os componentes de avaliação.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado: Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional: Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O corpo docente inclui docentes doutorados (7) em Fisioterapia ou áreas afins e 1 docente mestre com experiência científica e prática.

5.7.2. Pontos fortes

A maioria dos docentes possui formação formal no ensino baseado em ciências, alguns dos quais também possuem alguma experiência prática na área de fisioterapia.

5.7.3. Pontos fracos

Apesar das parcerias apresentadas em 8.4, não há referência ao corpo docente internacional (tempo parcial ou convidado), o que pode enfraquecer o programa em relação perpetivas trazidas do exterior.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional: Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

A escola conta com uma equipe técnica necessária (administrativo/apoio) para fazer funcionar esse ciclo de estudos.

6.4.2. Pontos fortes

A Instituição conta com um quadro próprio de pessoal dedicado, o que aumenta a estabilidade dos serviços oferecidos.

6.4.3. Pontos fracos

Nada a referir.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos: Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos: Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

A Instituição tem uma boa infraestrutura para chegar às necessidades do ciclo de estudos, tanto formalmente quanto socialmente. A escola possui todos os equipamentos e métodos para ensinar aos alunos o básico das metodologias mais comuns necessárias no campo do trabalho.

7.3.2. Pontos fortes

A disponibilidade de laboratórios, com docentes para apoiar algum tipo de trabalho científico (especialmente relacionado à análise de movimento).

7.3.3. Pontos fracos

Nada a referir.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor: Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos. Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

O corpo docente do plano de estudos está integrado em atividades de investigação ligadas a um centro de investigação, tendo globalmente publicações recentes em revistas internacionais e atividades que revelam compromisso profissional.

8.5.2. Pontos fortes

A ligação a centros de investigação e parcerias institucionais/ locais, bem como centros, entidades e universidades nacionais e internacionais aumentará o potencial de investigação entre instituições, bem como a qualidade do ensino e aprendizagem.

8.5.3. Pontos fracos

Os resultados de investigação apresentados pelo corpo docente estão relacionados direta ou complementarmente à Fisioterapia, mas poucos relacionadas com os ramos propostos de especialização..

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Não

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Não

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Em parte

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Não são apresentadas informações acerca dos níveis de empregabilidade para graduados com mestrado na área da Fisioterapia. Não são apresentados e avaliados dados de acesso (DGES) que suportem a capacidade de atrair estudantes. São identificadas outras instituições de ensino superior com formação na área, porém, não são analisadas possíveis oportunidades de futuras parcerias.

9.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar

9.4.3. Pontos fracos

Ausência de dados que suportem o enquadramento do ciclo de estudos proposto na rede de formação nacional na área

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES: Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

O plano de estudos proposto é semelhante em estrutura com outras universidades Europeias, incluindo as mencionadas no ponto 10.1. Os objetivos e resultados de aprendizagem são semelhantes aos desses programas, porém, não é clara a sua relação com os ramos de especialização propostos no ciclo de estudos.

10.3.2. Pontos fortes

Nada assinalar

10.3.3. Pontos fracos

- Alguns dos cursos mencionados em 10.1 não apresentam informação suficiente que permita a sua identificação e da instituição de ensino;
- Não é realizada análise de planos de estudos semelhantes a cada ramo de especialização proposto no ciclo de estudos.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente: Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei): Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Nada a referir.

11.5.2. Pontos fortes

Nada a referir.

11.5.3. Pontos fracos

Nada a referir.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A pronúncia enviada pela Instituição satisfez todas as condições solicitadas a cumprir no imediato. Assim foram introduzidas no plano de estudos aulas práticas. Foi ainda introduzido no plano curricular a hipótese de realização de estágio específico na área de especialização.

Foi realizada a revisão em todas as UC da coerência entre os conteúdos programáticos e os respetivos objetivos de aprendizagem, da coerência entre as metodologias de ensino e aprendizagem e os objetivos de aprendizagem, das metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes em função dos objetivos de aprendizagem especificando os componentes/elementos e respetivas ponderações.

Foi clarificado o contributo das parcerias internacionais apresentadas na qualidade da aprendizagem para o ciclo de estudos.

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Todas as condições a cumprir de imediato foram satisfeitas na pronúncia enviada pela Instituição.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em $n.^{o}$ de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>